

LEI Nº 1061 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DÁ DENOMINAÇÃO AOS PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE, QUE ESPECIFICA”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica denominado o Próprio Municipal Sanitário com Acessibilidade em Praça Pública, localizado na Praça Thomaz Francisco da Costa, Embaúba/SP, como **“Sanitário com Acessibilidade em Praça Público Antonio Cesar Marostega”.**

Artigo 2º Fica denominado os Próprios Municipais Piscinas e Vestuários, localizados na esquina da Rua Thomaz Francisco da Costa com a Rua Balbino Rodrigues Coelho, Embaúba/SP, como **“Piscinas e Vestiários Antonio José Cano”**

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de fazer as devidas implantações colocando nos locais ideais as placas alusivas aos nomes.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de dezembro de 2016.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 07 de dezembro de 2016.